



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 02 de Março de 2018.

EDIÇÃO EXTRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - ESTADO
DA PARAÍBA
SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
DE TÍTULOS

TEREZINHA SALDANHA SUASSUNA

- Oficial

ROSEMERE SUASSUNA SALDANHA

- Oficial Substituta

JANDIRSON ALVES DE LIMA

- Escrevente Autorizado

EVANDRO ABDIAS FREIRES

- Escrevente Autorizado

ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA

- Escrevente Autorizado

FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ NETO

- Escrevente Autorizado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL)

ROSEMERE SUASSUNA SALDANHA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Catolé do Rocha - PB, na forma da lei, Faz saber a: **FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA**, CPF: 135.222.354-60, e sua esposa **RITA IRACI DE FRANÇA**, RG: 1799215-SSP/PB; e **GILBERTO FERREIRA RAMALHO**, CPF: 302.531.794-91; e **ANTONIO LUIZ DE FRANÇA**, CPF: 726.771.044-15; e **espólio de CICERO LUIZ DE FRANÇA**, e a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/02/2018 o requerimento pelo qual **MARIA ALMIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, aposentada, RG nº 942.941, expedido pela SSDS/PB, inscrita no CPF: 262.322.784-53, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel rural denominado "CURRALINHO DE BAIXO", situado no município de Riacho dos Cavalos - PB, com área de 28,7427 hectares. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Lauri Robson da S. Figueredo, inscrito no CREA sob nº 160107142-6. Assim sendo, ficam intimados as pessoas acima e os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Catolé do Rocha - PB, 09 de fevereiro de 2018.

Rosemere Suassuna Saldanha

- Oficiala Substituta do Registro Geral de Imóveis -

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro